

artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o resto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 5955/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 305/99.1PWLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Rocha Pisco Souaré, filha de João Fortunato Pisco e de Guilhermina de Jesus Pereira da Rocha, natural de Évora, Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Julho de 1960, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6005839, com domicílio na Rua Tenente Espanca, 41, rés-do-chão, Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 1999, por despacho de 20 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

21 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.

Aviso de contumácia n.º 5956/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2179/02.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Pinto Felício, filho de José Idílio Manito Felício e de Palmira Cândido Pinto Felício, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Dezembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 84650370, com domicílio na Associação de Reinserção Social Despertar, Rua José de Matos, 28, 8 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Outubro de 2001, por despacho de 21 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência.

21 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Emília Malcata*.

Aviso de contumácia n.º 5957/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6703/03.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Filipa da Costa Ferreira, filha de Carlos José Gomes Ferreira e de Maria José da Silva Costa Ferreira, natural de Portugal, Alvalade, Lisboa, nascida em 24 de Dezembro de 1979, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11733923, com domicílio na Avenida Arsenal do Alfeite, 64, 1.º-E, Feijó, 2810-226 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Dezembro de 2002, por despacho de 20 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

21 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.

Aviso de contumácia n.º 5958/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5877/98.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Nogueira Pereira, filho de

Aristides Alves Pereira e de Rosa da Conceição Nogueira, natural de Porto, Campanhã, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Abril de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3351719, com domicílio na Rua Paula Vicente, 68, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 5 de Dezembro de 1997, por despacho de 17 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

21 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 5959/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 292/04.6PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Volodymyr Halaychuk, natural de Ucrânia, nascido em 13 de Abril de 1979, solteiro, titular da autorização de residência n.º Po 1676305 e do passaporte n.º At822919, com domicílio na Estrada Nacional, Lugar dos Alonsos, 4, Pegões, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Setembro de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.

Aviso de contumácia n.º 5960/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14925/99.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bussana Monteiro, filho de Augusto Monteiro e de Insogueide Reque, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Fevereiro de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 16133247, com domicílio na Rua do Brasil, Vivenda Brito, Odivelas, 2675 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Junho de 1999, por despacho de 15 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

Aviso de contumácia n.º 5961/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1211/98.2PKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Correia Miranda, filho de Inês Miranda, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 22 de Fevereiro de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16084589 e do passaporte n.º Jo25533, com domicílio na Rua 25 de Abril, 32, rés-do-chão, esquerdo, Forte da Casa, 2625-215 Forte da Casa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Agosto de 1998, por despacho de 17 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada